

MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATROLHA BENEVENTE

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito ao Sr. autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de garrafas térmicas para o Navio-Patrolha Benevente, com valor total estimado de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 JORGE AUGUSTO GUARIENTO FRANCA DA SILVA
Data: 26/10/2026 22:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE AUGUSTO GUARIENTO FRANÇA DA SILVA AMARAL

Segundo-Tenente

Gerente de Crédito

ASSINADO DIGITALMENTE

Acordo inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 OZIREZ DE ÂNGELO TEIXEIRA CERQUEIRA
Data: 26/10/2026 21:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OZIREZ DE ÂNGELO TEIXEIRA CERQUEIRA

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE